

**SCCI – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF: 17.568.683/0001-80  
NIRE: 35300449436  
Código CVM: 2337

**FATO RELEVANTE**

A SCCI – Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. (“Companhia”), em atendimento ao quanto disposto no artigo 157, §4º da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada e na Instrução CVM n.º 358/02, conforme alterada, na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 9ª e 14ª séries da 1ª Emissão (“CRIs”), comunica ao mercado que em 19 de setembro de 2016, os investidores reunidos em assembleia geral de titulares de CRIs, por unanimidade, declararam o vencimento antecipado dos CRIs em razão de vários inadimplementos contratuais incorridos pela Deltaville Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Novo Progresso Empreendimentos Imobiliários Ltda., enquanto devedoras no âmbito da 9ª Série e da 14ª Série da 1ª Emissão, respectivamente (“Devedoras”), dentre eles (i) o inadimplemento de obrigações pecuniárias, e (ii) o deferimento do pedido de recuperação judicial formulado pelas Devedoras, bem como de outras sociedades pertencentes ao seu grupo societário, que foi autuado sob o n.º 0301423-79.20166.8.05.002 perante a 1ª Vara de Feitos de Relação de Consumo, Cível e Comerciais da Comarca de Barreiras/BA.

A Companhia informa que envidará seus melhores esforços para assegurar a proteção dos interesses dos titulares dos CRIs e manterá seus investidores e o mercado informados a respeito de novos fatos relevantes envolvendo os assuntos tratados neste documento.

São Paulo, 20 de setembro de 2016

**Juliana Aguiar Chiacchio Napolião**  
Diretora de Relações com Investidores